



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 57/2025

Data: 16 de outubro de 2025

AUTÓGRAFO Nº 89/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, Estado do Paraná, em sessões ordinárias, por unanimidade de votos, aprovou

AUTORIZA A CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE BEM IMÓVEL PARA ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS SEMEANDO O BEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a dar em concessão administrativa de uso, à Associação de Amigos Semeando o Bem, inscrita no CNPJ sob nº 35.795.139/0001-53, o Imóvel Lote Urbano nº 14, da Quadra nº 03, situado no Loteamento Laureth, localizado nesta Cidade e Comarca da Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, com área de 1.226,40 m² (um mil, duzentos e vinte e seis metros e quarenta decímetros quadrados), matriculada junto ao Cartório de Registro de Imóveis, deste Município, sob o nº 32.929, Ficha nº 01, Livro nº 02, exclusivamente para desenvolvimento de suas atividades institucionais.

Parágrafo único. A construção da sede da entidade deverá iniciar-se no prazo de até 02 (dois) anos, a contar da data da assinatura do Termo, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa e aprovação do Poder Executivo.

Art. 2º A concessão administrativa de uso deverá ser formalizada mediante procedimento próprio, com obediência aos requisitos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º A concessão administrativa de uso será realizada pelo prazo de 30 (trinta) anos, podendo ser prorrogada por igual período, a contar da data de assinatura do respectivo termo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 11 de novembro de 2025.

VALDIR SACHSER (VALDIRZINHO)

Presidente



Rua Tiradentes, 1120
Cep 85.960-174



(45) 3254-3096



16^a Legislatura
2025-2028



(45) 99135-7143



secretaria@marechalcandidorondon.pr.leg.br